59

60

61



ATA 719ª (SEPTIGENTÉSIMA DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO/GO. AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PARTICIPANTES: Conselheiros Joaquim da Cunha Bastos Júnior – Presidente, André Luís Braga Rodrigues dos Santos, Antônio Eurípedes de Lima, Danilo Orsida Pereira de Sousa, Eduardo Rodrigues da Silva, Geraldo Almeida Silva, Guilherme Resende Oliveira, Joacir Camelo Rocha, Marcelo Viana Van Der Broocke, Marcus Moreschi de Faria e Vinicius Lemos Maia. I - ABERTURA: Às dezoito horas e trinta minutos do dia sete do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o Presidente Joaquim da Cunha Bastos Júnior, abre os trabalhos da Septingentésima Décima Nona Sessão Plenária do Conselho Regional de Economia de Goiás. O presidente Joaquim da Cunha Bastos Júnior, apresenta as justificativas de ausência dos conselheiros Amós da Silva Santos, Jessica Silveira Pestilla, Luiz Batista Alves, Luciano Ferreira da Silva e Patrick Souto Guimarães e efetiva para esta Sessão os conselheiros Marcelo Viana Van Der Broocke, Eduardo Rodrigues da Silva e Vinicius Lemos Maia. A Ata Ordinária 718ª da Sessão Plenária do Conselho Regional de Economia é colocada em discussão e aprovada pela Plenária. II) - SEGUNDA DELIBERAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CORECON-GO - O presidente Joaquim da Cunha Bastos Júnior, passa a palavra ao conselheiro Marcus Moreschi de Faria, presidente da Comissão de Legislação e Normas, que apresenta o relatório final da atualização do Regimento Interno do Corecon-GO. Acerca do texto do Regimento Interno do CORECON/GO, torna-se necessário apresentar as seguintes considerações, já devidamente colocadas e discutidas no nosso Regional: O referido parecer trouxe importante contribuição para a elaboração do nosso Regimento Interno, uma vez que, no esforço e na urgência de alterá-lo (em razão de sua obsolescência e defasagem), deixamos de observar vários pontos cruciais e necessários para um regimento adequado ao bom funcionamento da nossa entidade. Nossa primeira consideração, portanto, é expressar nossa gratidão pela colaboração prestada pela assessoria jurídica do COFECON. O texto encontrase grafado em vermelho para as alterações iniciais que estávamos propondo. Em azul para as complementações solicitadas (sendo que muito do que estava em vermelho, inicialmente, passou para azul, em parte ou na sua totalidade. E, em verde, para os textos que foram incluídos em decorrência do parecer do COFECON. As observações contidas no item II-A. Artigos com redação incompleta com relação aos mesmos dispositivos propostos pelo modelo de Regimento Interno constante da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista (Resolução nº 1.837/2010, informamos que implementamos todas as alterações que foram apontadas, literalmente, e as mesmas encontram-se grafadas em azul. A única ponderação que se faz necessária é que as disposições do Art. 42 do modelo de RI da Consolidação encontram-se contidas nos artigos 41 a 43 do nosso RI, de forma mais detalhada, o que pode ser verificado prontamente. Já as observações contidas no item II-B. Artigos ausentes no Regimento Interno do CORECON-GO com relação ao modelo de Regimento Interno constante da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista (Resolução nº 1.837/2010), as inclusões estão grafadas em verde e gostaríamos de ponderar uma a uma as necessidades apontadas que foram as seguintes: §1° e 2°, do Art. 3° e Parágrafo Único do Art. 4°. Correspondem aos § 2° e 3° do Art. 3° e ao Parágrafo Único do Art. 4°, do nosso RI. Art. 7°. Corresponde ao § 6°, do Art. 3°, do nosso RI. **§5°, 6°, 7° e 8°, do Art. 9°.** Correspondem aos §1°, 2° e 3°, do Art. 7° do nosso RI. Observamos que o §8°, do Art. 9°, do modelo, deve ser observado apenas pelos CORECONs que irão alterar apenas aquele artigo específico, sem a necessidade de encaminhamento ao COFECON para homologação. Não é o nosso caso, pois estamos alterando o texto todo e o mesmo será objeto de apreciação por parte do Federal. Deixamos de incluí-lo, então, por desnecessário. Art.11. Incluído no §2°, do Art. 8°, do nosso RI. Art.12. Ver nosso RI, Art. 9°. Art.13. Incluído. Ver §1° e 2°, do Art. 11, do nosso RI. Incisos I ao VIII e XVIII e XVIII, do Art. 16. Incluídos. Ver as alíneas "a - h", e "s e t", do Art. 13, do nosso RI. Art. 21, §1° ao 4°. Incluídos. Ver §4° ao 8°, do Art. 34, do nosso RI. Art. 22, §1° e 2°. Incluídos. Ver §2° e 3°, do Art. 18, do nosso RI. Art. 24, incisos IX e X. Incluídos. Ver alíneas "i e j", do Art. 19, do nosso RI. Art. 26, §1° ao 5°. Esses parágrafos encontram-se distribuídos, da seguinte forma no nosso RI: o §1° corresponde ao §6° do nosso Art. 18; o §2° corresponde ao caput do nosso Art. 21; o §3° corresponde ao §7º do nosso Art. 18; o §4º foi incluído como o § 8º do nosso Art. 18; e, finalmente, o §5º corresponde ao parágrafo único do nosso Art. 21. Art. 27, §1º e 2º. Incluídos como §1º e 2º, do Art. 22, do nosso RI. Art. 29, §1º e 2º. Incluídos como §1º e 2º, do Art. 24, do nosso RI. Art. 30. Incluído como Art. 27, do nosso RI. Art. 31. Incluído como Art. 28, do nosso RI. Art. 33. Incluído como §1°, do Art. 32, do nosso RI. Art. 34. Incluído como Art. 29 e seus incisos, do nosso RI. Art. 35. Incluído como Art. 30, do nosso RI. Art. 37. Incluído como o Art. 31, do nosso RI. §1º ao 3º e 5º ao 7º, do Art. 38. Incluídos como §1º e 3º ao 7º, do Art. 33, do nosso RI. Art. 39. Incluído como o Art. 37, do nosso RI. Art. 40. Incluído como o Art. 39, do nosso RI. §1º, do Art. 42. Incluído como §2º, do Art. 48, do nosso RI. Art. 43. Contemplado no caput do Art. 38, do nosso RI. Caput do Art. 45. Incluído como Parágrafo Único do Art. 39, do nosso RI. §6º e 7º do Art. 56. Incluídos como §2º e 3º, do Art. 58, do nosso RI. Art. 57. Incluído como o Art. 61, do nosso RI. §2º ao 4º, do Art. 58. Incluídos como §2º ao 4º, do Art. 62, do nosso RI. Art. 66 e seus parágrafos. Incluídos como Art. 69 e seus parágrafos, do nosso RI. Art. 69. Incluído como o Art. 76, do nosso RI. Com relação ao



63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

78 79

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111 112 113

114

115

116

117

118 119

120

121 122 item II-C. Artigos com redação diferente daquela proposta pelo modelo de Regimento Interno constante da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista (Resolução nº 1.837/2010), informamos que todas as alterações necessárias, apontadas pelo parecer jurídico em pauta, foram implementadas, estando os textos grafados em azul. Entretanto, cumpre-nos observar que, com referência ao Art. 3º do modelo de Regimento Interno, embora tenhamos colocado o texto ípsis líteris igual ao modelo, a Lei, que está acima dos nossos regimentos, não preconiza nenhum limite para a reeleição. Trata-se, portanto, de uma legislação imposta pelo COFECON que não encontra suporte legal, podendo ser, facilmente, contestada juridicamente por qualquer interessado no assunto. Mas esta é uma questão que não cabe discutir aqui e, como já dissemos, o nosso texto está como consta no modelo e como foi solicitado no parecer. É apenas uma observação pontual. As observações apontadas com relação ao item II-D. Artigos Incluídos no Regimento Interno do CORECON/GO que não encontram previsão no modelo de Regimento Interno constante da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista (Resolução nº 1.837/2010), informamos que residem aqui nossas únicas divergências. Primeiro o que foi apontado no parecer com referência ao nosso Art. 11, que agora passou a ser nosso Art. 12, que trata da inadimplência do Conselheiro Efetivo. Obviamente que o modelo não dispôs explicitamente nada com relação ao assunto, mas, por analogia, que é uma das formas de interpretação da norma jurídica, tanto o modelo, quanto (principalmente) a Lei corroboram para que esta cláusula conste no nosso RI. Senão, vejamos: o §3º, do nosso Art. 3º, em sua alínea c (literalmente igual ao modelo do COFECON) estabelece que para concorrer ao cargo de Conselheiro o economista necessita estar quites com suas anuidades (c- Estar quites com as suas anuidades até o momento do pedido do registro da chapa;); já a Lei 6.537/1978, em seu Art. 6º estabelece que "Os membros dos Conselhos Regionais de Economia e seus respectivos suplentes, bem como os Delegados-Eleitores e respectivos suplentes, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto pessoal e secreto, pelos Economistas registrados nos órgãos regionais competentes e quites com as suas anuidades. Ora, observando a Lei e o modelo de Regimento Interno, vemos que tanto para ser eleito como para se eleger existe o requisito de estar quites com suas obrigações financeiras junto ao Regional. Assim, não admitir este artigo seria o mesmo que dizer que a necessidade de adimplência só vale para quem é eleitor e quem é candidato, pois após ser eleito Conselheiro não tem importância a observação desse requisito. Isso nos parece uma grande incoerência, uma vez que, além desses aspectos considerados, o Conselheiro trabalha nas sessões, em aproximadamente 80% (oitenta por cento) dos processos que analisa, emitindo parecer sobre questões eminentemente financeiras tais como ajuizamento e/ou parcelamento de débitos, pedidos de remissão de débitos, cancelamento ou suspensão de registro por falta de condições de pagamento etc. E, aí, configuramos uma situação no mínimo estranha, pois aquele que se encontra inadimplente estará julgando e impondo penalidades àquele que, como ele, encontra-se inadimplente. Não nos parece razoável e, portanto, insistimos em termos esta cláusula em nosso RI. Em segundo lugar, o que foi apontado com relação ao nosso Art. 17, que agora é o nosso Art. 18, onde estabelecemos que o Presidente e o Vice do Regional serão eleitos através de chapa previamente inscrita e em votação aberta. Com relação à chapa, entendemos que, a exemplo do que ocorre com eleição para Governadores e Prefeitos em nosso país, é importante que a eleição dos dirigentes dos Regionais se dê através de chapa, a fim de que a harmonia e a sintonia entre os ocupantes dos referidos cargos sejam observadas o que resultará, certamente, em maior eficiência e êxito na gestão. No passado, verificamos situações onde a vice-presidência era usada até como prêmio de consolação para aquele que perdia a eleição para presidente, uma incoerência total, só possível porque primeiro se elegia o presidente e, depois, o vice. Ademais esse dispositivo só aperfeiçoa a eleição no CORECON, é positivo, não traz nenhum tipo de dificuldade, pelo contrário, facilita. Já com relação ao fato de estabelecermos a votação aberta, evita os conchavos e vícios que são observados ao longo do tempo na história do Sistema e possibilita uma total transparência no momento mais importante da vida do Regional. O importante é que os dirigentes serão eleitos pelo Plenário, conforme preceitua a Lei e o modelo de RI do COFECON. Esse é, a nosso ver o ponto crucial da questão. Se ele será eleito em chapa ou individualmente ou se a votação será aberta ou secreta são pontos secundários que, pensamos, o Regional pode implementar no seu RI, sem ofender qualquer norma superior. O fato do Suplente poder substituir o Conselheiro efetivo na sessão de eleição do presidente e vice é apenas uma redundância que julgamos importante reforçar, pois ao observarmos as disposições do Art. 9º, caput e §5º, 6º e 7º, do modelo de RI do COFECON está claro que isso é possível e permitido, haja vista, por exemplo, que, em janeiro próximo passado, nosso representante no FEDERAL - economista Eduardo Rodrigues da Silva (Conselheiro Suplente), votou para escolha do presidente do COFECON. Finalmente, com relação ao item II-E, Do Procedimento de Aprovação do Regimento Interno, informamos que rediscutimos o nosso RI, consecutivamente, nas sessões plenárias 718ª e 719ª, datadas de 17/01/2017 e 07/02/2017, respectivamente, atendendo, desta forma, plenamente, o que dispõe a nossa vigente legislação. O presidente Joaquim Bastos, coloca em discussão e o Plenário aprova o Regimento Interno do Corecon-GO. Isto posto, solicitamos reencaminhar o Processo nº 17.739/2016 ao COFECON para nova análise por parte da Procuradoria Jurídica e para aprovação por parte do Plenário. III) - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: OFÍCIO; 001 - OFÍCIO Nº 001/2017 - Enviado ao Econ. Júlio Miragaya - Presidente do COFECON - Encaminhando ATA onde foram eleitos para o exercício 2017 o Presidente e o Vice-Presidente do CORECON/GO; 002 - OFÍCIO Nº 002/2017 - Enviado ao Diário Oficial do Estado - AGECOM - autorizando a publicação da ATA 717ª do CORECON/GO; 003 - OFÍCIO Nº 003/2017 - Enviado ao Econ. Júlio Miragaya - Presidente do COFECON - Enviando termos de compromisso de manutenção de sigilo dos funcionários do CORECON/GO que estarão habilitados no sistema de cadastro nacional de peritos; **004** - OFÍCIO Nº 004/2017 - Enviado ao Departamento de Pessoa Jurídica do Banco do Brasil -



125

126

127 128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146 147 148

149 150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162 163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174 175

176

177

178

179 180

181

182

183

Encaminhando documentos para atualização cadastral; **005** – OFÍCIO Nº 005/2017 - Enviado ao Sr. Alberto de Oliveira - Economista - Informando sobre o deferimento do seu pedido de suspensão de registro; 006 - OFÍCIO Nº 006/2017 -Enviado a Sr.ª Juliana Mendes Santos – Economista – Informando sobre o deferimento do seu pedido de suspensão de registro; 007 - OFÍCIO Nº 007/2017 - Enviado a Sr. Lyraynny Almeida Silva - Economista - Informando sobre o deferimento do seu pedido de registro definitivo; 008 - OFÍCIO Nº 008/2017 - Enviado ao Econ. Júlio Miragaya -Presidente do COFECON - Encaminhando proposta para compor a Pauta da Sessão Plenária em atendimento ao Of. Circular do COFECON; 009 - OFÍCIO № 009/2017 - Enviado ao Econ. Higor de Sousa Franco - Presidente do CORECON/TO - Encaminhar formulário para transferência de titularidade da empresa OI a linha telefônica para CORECON/TO; 010 - OFÍCIO Nº 010/2017 - Enviado ao Departamento de Registro do CORECON/TO - solicitando baixa de registro da Econ. Glenda Ferreira Gomes por transferência para o CORECON/GO; 011 - OFÍCIO Nº 011/2017 -Enviado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Ipameri/GO - Encaminhar processo do Econ. Sinval Aureliano da Silva; 012 - OFÍCIO Nº 012/2017 - Enviado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia/PA - Encaminhar processo do Econ. Maurício Wagner Aquino Fontenelle; 013 - OFÍCIO Nº 013/2017 - Enviado ao Dr. Juliana Gomes Bezerra – Controlador Geral do Município de Goiânia – Encaminhar convite da solenidade de Posse ao Cargo de Presidente e Vice Presidente do CORECON/GO; 014 - OFÍCIO Nº 014/2017 - Enviado ao Tribunal de Justica da Comarca de São Miquel do Araquaia/GO - Encaminhar o processo do Econ. Ricardo Rames Basílio; 015 - OFÍCIO Nº 015/2017 - Enviado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Formosa/GO - encaminhar o processo do Econ. Edmar Pereira dos Santos; (b) - OFÍCIO CIRCULAR; (c) - OFÍCIO FISCALIZAÇÃO; (d) - RESOLUÇÕES; 001 -RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - Constitui a Comissão do CORECON JOVEM 2017; 002 - RESOLUÇÃO Nº 003/2017 -Constitui a Comissão de Perícia 2017; 003 - RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - Constitui a Comissão de Fiscalização e Finanças 2017; **004** - RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - Constitui a Comissão de Licitação 2017; **005** - RESOLUÇÃO Nº 006/2017 -Constitui a Comissão de Relações Profissionais 2017; 006 - RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - Constitui a Comissão de Educação e Estágio 2017; **007** – RESOLUÇÃO Nº 008/2017 – Constitui a Comissão de Comunicação e Marketing 2017; (e) - PORTARIAS; (f) - NOTIFICAÇÕES FISCALIZAÇÃO; (g) - AUTO DE INFRAÇÃO; (h) - NOTIFICAÇÕES COBRANÇA; h.1) - NOTIFICAÇÕES COBRANÇA: PESSOA FÍSICA - PF h.2) - NOTIFICAÇÕES COBRANÇA: PESSOA JURÍDICA - PJ IV) - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS; 6541 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2017/COFECON - Econ. Júlio Miragaya - Presidente do COFECON - Resolução da declaração ao conselho de controle de atividades financeiras - COAF; 6542 - OFÍCIO Nº 18/2017/CROGO/Geexe - Dr. Renerson Gomes dos Santos -Presidente do CROGO - Agradece o convite a posse da diretoria do CORECON/GO; 6543 - CONVITE - Sr. Des. Leobino Valente Chaves – Presidente do Tribunal de Justica de Goiás - convida para solenidade de posse dos novos Dirigentes desta Corte; 6544 - MENSAGEM - Sr.ª Adriana do Valle - Assessora de Imprensa do Dep. Estadual Daniel Messac -Confirmando o representante Sr. Marcus Vinicius Fonseca dias na solenidade de posse da diretoria CORECON/GO; 6545 - MENSAGEM - Sr.ª Maria Emilia Miotto Godoy - Superintendente de Relações Públicas da Casa Civil, comunicando o representante do Governador o Sr. Secretário de Estado Adauto Barbosa Junior na Solenidade de Posse da Diretoria do CORECON/GO; 6546 - OFÍCIO Nº 009/2017-Gab. Sr. Paulo Ernani Miranda Ortegal - Chefe de Gabinete do Prefeito -Comunicando sobre a presença do representante Sr. Rodrigo Silveira Melo - Secretário Municipal de Administração em posso da diretoria do CORECON/GO; 6547 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/17-Presidência - Sr. João Manoel Gonçalves Barbosa, Presidente em Exercício do CORECON/RJ – informando os empossados para diretoria no exercício de 2017; 6548 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017 - Econ. Nelson Azevedo dos Santos - Presidente CORECON/AM - Informando sobre a nova diretoria para o exercício do ano de 2017; 6549 - CARTA - O Conselho de Economia do Ceará - comunica a nova diretoria para o exercício do ano de 2017; 6550 - MENSAGEM - Econ. Guilherme Resende Oliveira - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; 6551 - MENSAGEM - Econ. Danilo Orsida Pereira de Sousa - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; 6552 - MENSAGEM - Econ. Amós da Silva Santos - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; 6553 - MENSAGEM -Econ. Eduardo Rodrigues da Silva - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; 6554 -MENSAGEM - Econ. Patrick Souto Guimarães - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; 6555 - MENSAGEM - Econ. Geraldo Almeida Silva - Conselheiro do CORECON/GO - Justificando a ausência em sessão plenária; **6556** – OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2017gc – Econ. Maria de Fátima Miranda – Presidente do CORECON/PR - Parabenizando nova diretoria do CORECON/GO e apresentando sua nova diretoria exercício 2017; 6557 - OFÍCIO Nº 01/2016 - Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva - Presidente do CORECON/PI - apresentando a composição atual do plenária CORECON/PI; 6558 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2017 - Econ. Ricardo Valério Costa Menezes - Presidente do CORECON/RN - Informando a posse da nova diretoria para o exercício 2017; 6559 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017/CORECON-DF - Econ. Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo - Conselheiro-Presidente do CORECON/DF - informando a nova composição Plenária para o exercício 2017; 6560 - CONVITE - Dep. Estadual Hélio de Sousa - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - convida para posse da nova mesa diretora biênio 2017/2019; **6561** — CARTA — Sr. Roulien Paiva Vieira — Analista de Investimento da Confiança Consultoria em Investimentos — EIRELI — EPP — Solicitação de Apoio ao Curso Preparatório de CPA 10/CGRPPS. **V) — COMISSÕES DE** TRABALHO - Comissão Profissional, presidida pelo conselheiro Marcelo Viana, apresenta as atividades que serão desempenhadas nos meses de fevereiro e março e dentro das atribuições desta Comissão se encontra os Convênios que estão aguardando parecer da assessoria jurídica para prosseguimento. Em relação a realização de cursos sugere que sejam um curso por semestre. O presidente Joaquim Bastos, informa que está em estudo a possibilidade do Corecon



185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

 $\overline{205}$

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

 $\overline{2}\overline{2}$

223

224 225

 $\frac{1}{230}$

239

240

241

242

243

244

fechar parceira para a realização de curso de MBA em Perícia e Consultoria Econômica. O conselheiro Geraldo Almeida, acha uma boa ideia, mas é preciso verificar a base legal. O conselheiro Eduardo Rodrigues, informa que a Legislação de Educação mudou e se coloca a disposição de colocar um funcionário da PUC, para orientar em relação a curso de pós graduação. O conselheiro Vinicius Lemos, acha uma ideia interessante. O conselheiro Danilo Orsida, acredita que tem que pensar na inadimplência e na evasão dos alunos. O vice-presidente André Braga, acredita que deverá abrir o curso para outras aéreas. Comissão de Perícia, presidida pelo conselheiro Marcelo Viana, apresenta o relatório de atividades para o ano de 2017 e destaca que caso efetive o convênio com a Faculdade Pitágoras, a mesma disponibilizará auditório para realização de eventos do Corecon. Comissão de Comunicação e Marketing - O assessor de comunicação, Bruno Felix, relata das atividades desenvolvidas por esta Comissão, no qual consiste em divulgação no site das datas importantes, tentar voltar a Revista "Economia e Finanças" (on line). Dar cobertura e divulgar os eventos do Corecon-GO e do Corecon Acadêmico, divulgação do Site, redes sociais, e-mail e imprensa em geral. E informar que está aberto à receber artigos de economistas e acadêmicos para divulgação em jornais. O vice-presidente André Braga, pede licença para se retirar na Plenária em função de compromissos profissionais. VI) - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS - O conselheiro Antônio Eurípedes, informa que a JUCEG, está promovendo a digitalizando de todos os processos, o que irá modernizar os tramites de processos. O conselheiro Marcus Moreschi, parabeniza o Presidente pela solenidade de Posse da Diretoria. Bem como também parabenizam o Presidente pela solenidade os conselheiros Antônio Eurípedes e Joacir Rocha. O conselheiro Marcus Moreschi, sugere que o Corecon organize uma palestra sobre Previdência Privada. O conselheiro e ex-presidente Geraldo Almeida, agradece a colaboração da equipe de funcionários do Corecon que atuarem em sua administração. VII) - COMUNICAÇÕES DO VICE-PRESIDENTE; VIII) - COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE - O presidente Joaquim Bastos, informa que estará reunido com os economistas que atuam em Pericia, para apresentar a Resolução que irá regulamentar a capacidade técnica para o ingresso dos Peritos junto ao Cadastro Nacional de Peritos. O presidente Joaquim Bastos, relata que no Fórum de Presidentes foi discutido a questão de reavaliar o registro profissional dos cursos de Relações Internacionais e Gestão Financeira e Tecnológica. O conselheiro Marcus Moreschi, relata que na época que esteve como conselheiro federal foi aprovado a Legislação, mas o COFECON foi totalmente inoperante, principalmente pelo fato dos Regionais não terem estrutura de fiscalização. O conselheiro Marcus Moreschi, inclusive relata que Ciências Atuariais foi absorvido pelo Conselho de Contabilidade. O conselheiro Antônio Eurípedes, sugere ver com o Conselho de Arquitetura como foi regulamentado o registro para Designer de Interior. O presidente Joaquim Bastos, destaca a urgência de verificar um meio legal de contratação de fiscal. O presidente Joaquim Bastos, relata a necessidade de organizar debate sobre a Reforma da Previdência Privada. Informa, também que está como vice-presidente do Fórum de Presidentes. Finalizando o presidente Joaquim Bastos informa que em comemoração ao Dia do Economista, teremos no dia 14 de agosto, Sessão Solene na Assembleia Legislativa, iniciativa do economista e deputado Bruno Peixoto e dia 15 de agosto, Sessão Solene na Câmara dos Vereadores, inciativa, do vereador Lucas Quitão. IX) - ORDEM DO DIA; O Conselheiro Geraldo Almeida Silva, relatou o Proc. nº 014/2017 - Max Antônio Bellório - Registro Ativo com Desconto - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 020/2017 - Kerssia Preda Kamenach – Comprovação de Posse do Diploma – processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Eduardo Rodrigues da Silva, relatou o Proc. nº 024/2017 - Thiago Dias Marçal - Suspensão de Registro - processo indeferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Geraldo Almeida Silva, relatou o Proc. nº 025/2017 -Simone Pereira Cianca Lima – Prorrogação da Suspensão de Registro – processo em Diligência; O Conselheiro Antonio Eurípedes de Lima, relatou o Proc. nº 026/2017 – Abílio de Oliveira Nato Neto – Cancelamento de Registro – processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 027/2017 - Luciane Vieira Nunes - Registro Definitivo - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Eduardo Rodrigues da Silva, relatou o Proc. nº 029/2017 - Cecílio Elias Daher - Suspensão de Registro processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 030/2017 - Antônio Carlos Vanzelotti - Transferência de Registro do CORECON/SP p/ CORECON/GO - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Eduardo Rodrigues da Silva, relatou o Proc. nº 031/2017 - Jânio Américo de Melo - Cancelamento de Registro - processo indeferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Danilo Orsida Pereira de Sousa, relatou o Proc. nº 032/2017 - Margarida Olímpia Vieira - Suspensão de Registro processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Danilo Orsida Pereira de Sousa, relatou o Proc. nº 033/2017 – Diego Costa Madureira – Suspensão de Registro – processo em Diligência; O Conselheiro Guilherme Resende Oliveira, relatou o Proc. nº 034/2017 - Iron Gomes Arantes - Cancelamento de Registro - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Danilo Orsida Pereira de Sousa, relatou o Proc. nº 036/2017 - Maria Cristina Melo F. de Mendonça – Suspensão de Registro – processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Guilherme Resende Oliveira, relatou o Proc. nº 037/2017 - Antônio Eustáquio Braga - Cancelamento de Registro processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcus Moreschi de Faria, relatou o Proc. nº 038/2017 - Divino Nogueira Vargas Júnior - Cancelamento de Registro - processo em Diligência; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 039/2017 - Rodrigo Sant'anna Fleury - Prorrogação da Suspensão de Registro – processo deferido de acordo com a Legislação vigente, O Conselheiro Vinícius Lemos Maia, relatou o Proc. nº 040/2017 - Waléria Gomes Andrade Barbosa - Cancelamento de Registro - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 041/2017 - Carlos Cesar da Cunha Teixeira - Prorrogação da Suspensão de Registro - processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O



Conselheiro Guilherme Resende Oliveira, relatou o Proc. nº 042/2017 – Diógenes Borges Cardoso – Ativo com Desconto – processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Marcelo Viana Van Der Broocke, relatou o Proc. nº 043/2017 – Luciana de Azevedo Couto – Cancelamento de Registro – processo em Diligência; O Conselheiro Marcus Moreschi de Faria, relatou o Proc. nº 044/2017 – Ativa Consultoria e Assessoria S/S – Cancelamento de Registro – processo deferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Antônio Eurípedes de Lima, relatou o Proc. nº 045/2017 – Paula Lafaiete Rodrigues – Suspensão de Registro – processo Indeferido de acordo com a Legislação vigente; O Conselheiro Antônio Eurípedes de Lima, relatou o Proc. nº 046/2017 – Terencio e Lafaiete Economistas Associados S/S – Cancelamento de Registro – processo Indeferido de acordo com a Legislação vigente; X) REGISTRO(S) LIBERADO(S) EM "AD REFERENDUM" PELO PRESIDENTE A SER(EM) HOMOLOGADO(S) EM SESSÃO PLENÁRIA: X) – PROCESSOS FISCALIZATÓRIO; Nada mais a ser tratado, o senhor Presidente Joaquim da Cunha Bastos Júnior, deu por encerrada a sessão às 22:00hs (Vinte e duas horas) e, em seguida, determinou a lavratura da presente ATA, que depois de lida será assinada, pelo Presidente e pelos Conselheiros. Ficou definido que a próxima Plenária Ordinária deverá ser dia 07/03/2017 às 18:30hs.

Presidente: Joaquim da Cunha Bastos Júnior

25 î

Conselheiro: André Luís Braga Machado dos Santos

Conselheiro: Antônio Eurípedes de Lima

Conselheira: Danilo Orsida Pereira de Sousa

Conselheiro: Eduardo Rodrigues da Silva

Conselheiro: Geraldo Almeida Silva

Conselheiro: Guilherme Resende Oliveira

Conselheiro: Joacir da Cunha Rocha

Conselheiro: Marcelo Viana Van Der Broocke

Conselheiro: Marcus Moreschi de Faria

Conselheiro: Vinicius Lemos Maia